

UM ESTUDO CRÍTICO SOBRE A LEI DE COTAS E A REPRESENTATIVIDADE DO NEGRO NA POLÍTICA BRASILEIRA | A CRITICAL ANALYSIS ABOUT AFFIRMATIVE ACTIONS AND THE REPRESENTATION OF BLACK PEOPLE IN BRAZILIAN POLITICS

STÉFANI DO ROSÁRIO DINIZ
CLARICE DA COSTA SÖHNGEN

RESUMO | A partir dos anos 2000 até o momento, a população negra vem sendo contemplada por determinadas políticas públicas que visam diminuir as desigualdades sociais e econômicas com relação a pessoas brancas. Outrossim, com a Lei de Cotas, nº 12. 711/12, pode-se perceber que ocorreu um crescimento de pessoas negras frequentando as universidades. Desse modo, ocorreu o avanço de grupos de estudos que tratam sobre o racismo e seus efeitos nas mais diversas áreas da sociedade, do mesmo modo que, os estudos sobre africanidades passaram a ser mais difundidos. Entretanto, apesar do aumento de pessoas negras com uma boa qualificação profissional, não foi o suficiente para que ocorresse uma mudança na estrutura social, principalmente no que tange sobre a representatividade na política brasileira.

PALAVRAS-CHAVE | Políticas públicas. Lei de Cotas. Representatividade. Política brasileira.

ABSTRACT | *Since the 2000's, the Black community has been included in certain public policies which aim to reduce their social and economic inequalities in relation to white people. Likewise, with the law of Affirmative Action, number 12.711/12, we can see a growth in black people attending universities. Because of that, there has been an advancement in group studies on racism and its effects in different areas in society. Similarly, studies about Africanness became more widespread. However, despite the increase in Black people with excellent professional qualification, this is still not enough to make a change in the social structure, mostly regarding representation in Brazilian politics.*

KEYWORDS | *Public policies. Affirmative action. Representation. Brazilian politics.*

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, no início dos anos 2000, a população negra passou a ser contemplada com algumas políticas públicas, dentre elas, a Lei de Cotas, nº 12.711/12. A referida política pública, obteve, até o momento, como resultado, um aumento considerável no número de pessoas negras ingressantes nos cursos de graduação nas universidades federais, que serão explorados demonstrados ao longo do trabalho.

Outrossim, com base na pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2019, a população brasileira é composta de 56,2%¹ de pessoas negras.

Não obstante, essa mesma população não está devidamente representada nos espaços de liderança nas empresas, sejam elas públicas ou privadas, conforme Instituto Ethos², dentre as 500 empresas com maior faturamento no país, mostra que 58% dos cargos de aprendizes e trainees são ocupados por pessoas negras, em contrapartida, nos altos níveis da hierarquia empresarial, quando se trata de cargos de gerência, temos apenas 6,3% e no setor executivo contam com 4,7%.

No meio político, apesar do aumento de candidaturas negras, que, de acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)³, passou de 47,76%, em 2016, para 49,9% em 2020. Outrossim, é importante informar que, no ano corrente, foi criado um fundo de apoio para candidaturas negras.

Em vista disso, o presente artigo pretende elucidar através do método de pesquisa histórica acerca do movimento negro e seus avanços para a

1 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Conheça o Brasil – População: Cor ou Raça**. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>. Acesso em: 21 nov. 2020.

2 O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) cuja missão é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade justa e sustentável. Disponível em: https://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Perfil_Social_Tacial_Genero_500empresas.pdf. Acesso em 21 nov. 2020.

3 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Número de candidatos pardos e pretos supera o de brancos nas Eleições de 2020. 28 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Outubro/numero-de-candidatos-pardos-e-pretos-supera-o-de-brancos-nas-eleicoes-de-2020>. Acesso em: 23 nov. 2020.

sociedade. E, a posteriori, com base na Lei de Cotas, nº 12.711/12, observar quais resultados tem produzido até o momento, com a implementação da referida lei. Do mesmo modo que uma observação no que concerne a representatividade negra na política brasileira.

2. MARCO TEÓRICO HISTÓRICO-SOCIAL

2.1. Frente Negra Brasileira

A Frente Negra Brasileira (FNB), foi criada em setembro de 1931, centro de São Paulo. Cabe salientar que, devido aos movimentos sociais e políticos que surgiram dentro da comunidade negra, os quais eram, associações sociais e recreativas afro-brasileiras, em meados dos anos de 1914 a 1931.

O principal objetivo das entidades que antecederam a Frente Negra Brasileira, atender uma coletividade de pessoas negras que, em 1888 haviam sido jogadas a sua própria sorte pelo estado brasileiro, do mesmo modo que, estavam sendo negligenciadas e tendo problemas de saúde seríssimos, dentre os quais, altos índices de tuberculose dentre as pessoas negras.

Nos jornais dessas associações, de acordo com Nascimento (2014, p.75), além de denunciar o preconceito e incentivar a comunidade a se unir para lutar contra ele, os periódicos da imprensa negra propunham a si mesmo um papel educativo – e cumpriam-no.

Ademais de buscar agrupar homens negros e dar-lhes o senso de solidariedade, os jornais dessas associações, os incentiva a lutar contra o complexo de inferioridade imposto pela sociedade brasileira e o sistema racista, desde sempre perpetrado. Também, faziam daquele local, um lugar de protesto. Em determinado momento, chegou-se a cogitar a criação de uma biblioteca negra, porém, não obtiveram apoio por parte dos órgãos estatais que cuidavam da parte cultural.

A Frente Negra Brasileira é resultante de uma consciência obtida pela nova geração negra no Brasil que teve acesso aos bancos da academia, onde, através da observação e estudo do cenário nacional em relação aos problemas que preocupavam a Humanidade dentro de novas perspectivas de vida, queria, fazer algo para mudar tal realidade. No caso, é dizer que a Frente Negra foi um movimento de massas, que protestava contra a discriminação racial que afastava o negro da economia industrializada e do comércio. Espalhando-se por todos os cantos do território nacional. (NASCIMENTO, 2014).

Outrossim, a Frente Negra Brasileira tinha como objetivo, juntar diversas associações afro-brasileiras numa reunião de forças onde do associacionismo fragmentário passaria a uma solidariedade global, as metas podem ser observadas no *Manifesto à gente negra brasileira*, publicado no jornal Clarim da Alvorada e reproduzido como distribuição, em forma de panfleto, continha os seguintes dizeres:

O problema do negro brasileiro é o da integralização absoluta, completa, do negro, em toda a vida brasileira (política, social, religiosa, econômica, operária, militar, diplomática etc); o negro brasileiro deve ter toda formação e toda aceitação, em tudo e em toda parte, dadas as condições competentes (que devem ser favorecidas) físicas, técnicas, intelectuais, morais, exigidas para a “igualdade perante a Lei” (NASCIMENTO, 2014, p. 80 apud Fernandes, 1964, p. 326 – 7).

No período que lançou o manifesto acima, a Frente sabia que o meio mais adequado e assertivo de conseguir com que negros pudessem ocupar os mais diversos campos da sociedade perpassava pela educação, seguido dos direitos de cidadania. Na sua sede, criaram uma escola para crianças que contava com professoras que eram nomeadas pelo governo. Ainda, ofereciam cursos de alfabetização e cultura geral para adultos. Normalmente, os professores dos cursos voltados para adultos eram associados da Frente, formados ou estudantes de curso superior. Nesse período, a entidade contava com mais de vinte núcleos locais, filiais espelhadas pelo interior do estado e tinham, aproximadamente, seis mil membros efetivos na cidade de São Paulo, enquanto, em Santos, tinham dois mil.

Além disso, a Frente Negra Brasileira se transformou em um movimento político de massa, onde suas ações acabaram por ecoar nos demais estados da federação, dentre eles, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo. A Frente organizava desfiles, conferências, atos públicos, seminários e outros eventos que tinham como intuito, ademais de conscientizar os novos membros ou curioso, mas também, protestar contra a discriminação racial. Sempre que realizava alguma marcha na capital paulista reunia milhares de pessoas nas ruas.

Importante salientar que, a instituição funcionava perfeitamente, todos os departamentos, os quais eram, esportivo, musical, feminino, educacional e de instrução moral e cívica, possuíam sua diretoria e o grande conselho que tinha como função supervisionar todos que ali estavam colaborando. Inclusive, a partir dessa integralização que a Frente priorizava, muitas entidades de negros que cuidavam da recreação, acabavam por se filiar na Frente Negra, segundo relato de Francisco Lucrécio, ex-secretário geral (NASCIMENTO, 2014).

Salienta-se que, todas as organizações que eram voltadas para pessoas negras, naquele período da década 30, possuíam como objetivo central a questão específica do negro, ou seja, não existiam uma postura ideológica de direita ou de esquerda, tampouco, de posicionamento político partidário. Ainda, a Frente jamais apoiou nenhum partido ou político, pois sempre visava-se a recuperação e integração social da população negra, por meio de qualificações, porque o objetivo era que o negro progredisse. Além do mais, algumas pessoas que fizeram da entidade percebiam que graças a independência política da Frente Negra, o movimento conseguiu expandir-se e ajudou a ter um respeito e peso no cenário paulistano e possuía amplo apoio da comunidade afro-brasileira. Conforme relembra Aristides Barbosa:

A Frente Negra era única e respeitada por todos, assim é que em 1937 tinha candidato próprio. Naquela época, se não me engano, era o Raul Joviano do Amaral, bem jovem. A Frente ia lançar candidato, nenhuma outra entidade de São Paulo quis lançar candidato. Você vê que era tal a consciência daquela época, daquele processo, que você chegava pro Cultura e perguntava: “Por

que você não vai lançar candidato?” A resposta era: “Não vou lançar porque a Frente Negra vai lançar”. A entidade mais oponente, mais adversária da Frente era a Legião Negra [...]. As duas entidades eram ideologicamente rivais, mas mesmo assim, na época da efervescência de se lançar candidatos, a Legião se recusou a lançar um candidato, que seria o tenente Arlindo, porque a Frente Negra ia lançar seu candidato. Então, havia essa consciência (NASCIMENTO, 2014, p. 82 apud Fernandes, 1964, p. 326 – 7).

Infelizmente, em 1937, quando o Estado Novo, do governo Getúlio Vargas desintegrou partidos políticos e organizações sociais, a Frente Negra Brasileira, foi fechada, assim, deixando de existir. a Ditadura do Estado Novo, do governo Getúlio Vargas desintegrou partidos políticos e organizações sociais, a Frente Negra Brasileira deixou de existir. Foi o primeiro e único partido criado e composto por pessoas negras.

Todavia, passou-se a chamar de União Negra Brasileira, conseguindo, então, celebrar em 1938, os quarenta anos de abolição da escravidão. Devido a problemas, a União Negra não conseguiu se reestruturar e manter as suas atividades, tendo que encerrar suas atividades novamente. Anos mais tardes, acabou se transformando no Clube Recreativo Palmares.

2.2. Políticas Públicas e Ações Afirmativas voltadas para a população negra

A partir do início da década de 1980, com a abertura do processo democrático brasileiro, os partidos políticos voltaram a reorganizar-se. Após, em 1982, foi realizada a primeira eleição direta para governadores e legisladores. No período da legislatura de 1983 a 1987, o deputado federal, Abdias do Nascimento, pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), ao assumir a vaga após a morte de Darcy Ribeiro, foi o primeiro parlamentar que, além de destacar a importância da questão racial no processo de democracia, também, conseguiu abrir espaços e criar instituições que tratassem de tal temática, dentre elas, a Fundação Cultural Palmares (NASCIMENTO, 2014).

Na segunda legislatura, de 1987 a 1991, apenas três deputados negros representavam a população negra, os quais, eram, Benedita da Silva (PT-RJ), Paulo Paim (PT-RS) e Carlos Alberto de Oliveira Caó (PDT-RJ).

Outrossim, em 1981, foi fundada a Secretaria do Movimento Negro, sob a liderança de Abdias do Nascimento, com apoio do então governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola. Porém, no segundo mandato de Brizola, foi criado o primeiro único órgão executivo do escalão estadual, o qual, tinha como função articular e implementar políticas públicas para a população negra que é historicamente discriminada, a qual se chamou Secretaria de Promoção e Defesa das Populações Afro-Brasileiras (SEAFRO).

Além do mais, em 1982, devido a discussão da questão racial estar em muitos debates na sociedade brasileira, o Memorial Zumbi, submeteu um projeto com intuito de instituir a data de 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, entretanto, sabe-se que a data somente ganhou tal significado após 29 anos, em 2011, com a lei nº 12.519/11⁴.

Em 1988, a Fundação Cultural Palmares⁵, ligada ao Ministério da Cultura é criada com o objetivo de promover e preservar a manifestação da presença negra na sociedade brasileira. Atualmente, é dividida em três departamentos, os quais são, Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileira (DPA), Departamento de Fomento e Proteção da Cultura Afro-Brasileira (DEP) e Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC). Ademais, conforme o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, é reservada à Fundação a competência de emitir certidão para as comunidades quilombolas e suas inscrições no cadastro geral.

Do mesmo modo, com a Constituição Federal de 1988, observa-se que ocorram alguns avanços, como, no artigo 5º, inciso XLII, determina que o crime de racismo é inafiançável e imprescritível, do mesmo modo que, determina a demarcação das terras das comunidades remanescentes de quilombos.

4 BRASIL. LEI Nº 12.519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011, Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12519.htm. Acesso em: 29 nov. 2020.

5 FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Estrutura organizacional. Disponível em: http://www.palmares.gov.br/?page_id=95. Acesso em: 28 nov. 2020.

Por fim, em 1995, no governo Fernando Henrique Cardoso, criou-se um Grupo de Trabalho Interministerial (GIT) da Valorização da População Negra, que tem como incumbência de dar soluções apresentadas pela Marcha Zumbi que tinha intuito de através da sua mobilização lutar a favor da igualdade racial. Salienta-se que Fernando Henrique, foi o Primeiro Presidente da República a admitir a existência do racismo e da desigualdade racial (THEODORO, 2014).

3. FRENTE NEGRA BRASILEIRA, POLÍTICAS PÚBLICAS, AÇÕES AFIRMATIVAS E SEUS REFLEXOS ATUALMENTE NA SOCIEDADE BRASILEIRA

No Brasil, no início dos anos 2000, apesar das leis que tipificavam racismo como crime, as políticas públicas eram inexistentes, desse modo, observou-se que a partir das desigualdades raciais sem nenhuma reparação, seja ela de ordem econômica ou social, resultou em pobreza, acúmulo de carências da população negra e despreparo para participar do mercado de trabalho moderno (THEODORO, 2014).

Entretanto, em 2003, com a chegada de Luiz Inácio Lula da Silva na presidência, houve um aumento na criação de políticas públicas, as quais visavam atender os grupos mais marginalizados pela sociedade. Uma das primeiras medidas adotadas foi a criação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)⁶. A partir dessa ação, Estados e Municípios criaram secretarias que visavam a promoção da igualdade racial.

Em 2010, essa rede de instituições, realizou um Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR), foi instituído com o intuito de implementar estratégias para a incorporação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (PNPIR), nas ações governamentais de

⁶ Atualmente está incorporada na pasta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/seppir/seppir>. Acesso em: 27 nov. 2020.

Estados e Municípios⁷. Ainda, no mesmo ano, ocorre a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR) e, após, foi desenvolvido o Estatuto da Igualdade Racial, que foi um marco para a Política Nacional de Igualdade Racial.

O Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/10, está destinado a garantir para a população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, também, prevê a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, visando combater a discriminação e demais formas de intolerância étnica.

Em 2012, com a Lei de Cotas, nº 12.711/2012, prevê a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas Universidades Federais, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Atualmente, segundo os dados do IBGE⁸, percebe-se que ocorreu um aumento de pessoas negras frequentando a universidade federal, onde que 49,7% dos alunos são brancos, enquanto, 50,3% dos alunos são negros. Entretanto, pode-se confrontar os dados referidos anteriormente quando se verifica que, na mesma pesquisa, o número de pessoas negras ou pardas ocupando cargos gerenciais são de 29,9% ao passo que, o número de pessoas brancas ocupando esse mesmo lugar sobe 68,6%.

Ademais de observar a questão discente, é necessário observar o grupo docente. Conforme a pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)⁹, apenas 16% dos professores são negros, e dentro desse estudo. Os dados da pesquisa demonstram, através do afastamento temporal que vai de 2010 a 2017, que apesar de um pequeno crescimento no número, conforme aumenta o grau da escolaridade desses docentes, menor a quantidade de representatividade nesses espaços.

7 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE (RS). Disponível em: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/gpn/default.php?p_secao=63. Acesso em: 27 nov. 2020.

8 IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 22 nov. 2020.

9 G1. **Negros representam apenas 16% dos professores universitários**. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/guia-de-carreiras/noticia/2018/11/20/negros-representam-apenas-16-dos-professores-universitarios.ghtml>. Acesso em: 23 nov. 2020.

Uma análise entre 2010 e 2017, evidenciou que, o número de professores negros com mestrado passou de 20% para 23%. Enquanto, dentre os professores negros com doutorado, em 2010, eram apenas 11,40%, em 2017, esse número foi para 17,6%.

Entretanto, conforme dados é possível perceber que, efetivamente, ocorreu um aumento no número de pessoas negras frequentando a universidade, mas, informalmente, quando olhamos as fotos dos formandos, pode-se notar que, na maioria das vezes, tem apenas um ou, no máximo, quatro alunos negros concluindo a graduação. Por isso, é importante que o governo faça uma pesquisa com intuito de mapear o caminho dos alunos cotistas e, nos casos de desistência, descobrir as razões, para que então, se desenvolvam estratégias para a diminuição de tal fenômeno. Do mesmo modo que, deve-se desenvolver programas de incentivo para que jovens negros universitários, durante a graduação, tenham contato com a pós-graduação, é dizer, com disciplinas ministradas no mestrado, para que, ademais adquira experiência, futuramente quando ingressar no curso *strictu sensu* de seu interesse pode reaproveita-la. Além disso, é necessário que exista um programa de acompanhamento para que esse aluno no decorrer da universidade se sinta preparado para poder pleitear uma vaga no mestrado, do mesmo modo que consiga participar de diversas atividades, que tragam conhecimento e possa acrescentar na plataforma Lattes, levando em consideração que, em algumas áreas o currículo acadêmico possui um grande peso na escolha do melhor aluno para o mestrado.

No meio político, apesar do aumento de candidaturas negras, que, de acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), passou de 47,76%, em 2016, para 49,9% em 2020. Entretanto, nessas eleições, de acordo com a Agência Brasil¹⁰, apenas 6% de vereadores negros foram eleitos, enquanto, 53% dos vereadores eleitos são brancos.

Por fim, apesar da iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral de criar um fundo eleitoral para candidaturas negras, com base no dado apresentado, é

10 AGÊNCIA BRASIL. Vereadores negros são 6% do total de eleitos; brancos são 53%. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/eleicoes-2020/noticia/2020-11/vereadores-negros-sao-6-do-total-de-eleitos-brancos-sao-53>. Acesso em 29 nov. 2020.

necessário que reveja se a verba de fato está sendo repassada ao grupo beneficiário, haja vista que após a concretização dessa política para um determinado grupo, muitos políticos modificaram a sua autodeclaração para negro ou pardo¹¹, mesmo que, fenotipicamente, não sejam e tampouco apresentem traços negroides.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, apesar da criação e manutenção de Políticas Públicas que visam a Igualdade Racial, tendo como base a Lei de Cotas, nº 12.711/12, é importante que para além do acesso à academia, as pessoas negras se mantenham e consigam terminar graduação. O fato citado anteriormente, pode ser constatado de diversos modos informais, sendo um deles, pesquisando na internet fotos de ensaios de formatura e contar quantas pessoas negras constam entre os formandos. Ainda, o fato se agrava quando pensamos em cursos que são mais tradicionais ou elitistas.

Não obstante, como método resolutivo, seria necessário criar um auxílio para alunos negros cotistas que ganham menos de um salário mínimo ou que comprovem através de documentação a sua hipossuficiência de manter-se na universidade, mesmo que pública, pois, ademais de estar na academia, os alunos sempre necessitam investir em materiais e passagens de ônibus, dentre outros. Entretanto, outra sugestão seria a criação e incentivo de bolsas para iniciação científica para alunos negros que tenham interesse em trabalhar nessa área, bem como, recebendo um salário-mínimo para que possa desempenhar tal função e ainda manter-se dentro da universidade e ao final, graduar-se.

Do mesmo modo que, ao final do curso de licenciatura ou bacharelado, as Escolas das Universidades Federais deveriam contar com um programa de preparação e esclarecimento de como ingressar nos cursos de mestrado e doutorado, possibilitando, por conseguinte, pensar em outras possibilidades

11 FOLHA DE SÃO PAULO. **Ao menos 21 mil candidatos mudaram declaração para eleição de 2020.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/09/ao-menos-21-mil-candidatos-mudaram-declaracao-de-cor-para-eleicao-de-2020.shtml>. Acesso em: 21 nov. 2020.

para além da inserção no mercado de trabalho. Possibilitando, dessa forma, uma maior qualificação profissional e ascensão social.

Quanto a representatividade dos negros na política brasileira, pode-se afirmar que para além da inserção no campo referido anteriormente, torna-se imprescindível que a juventude negra deva ocupar cargos de decisão e liderança na sociedade, os quais sejam, em empresas privadas ou públicas, e nos poderes que regem a nossa sociedade, podendo ser o executivo, legislativo ou judiciário para que aos poucos, de maneira assertiva, a estrutura racista que nos permeia a nossa se rompa.

Ainda, sobre a política brasileira, atualmente, nota-se que, quem acolhe as demandas dos grupos mais marginalizados são os grupos de espectro político de esquerda. Tradicionalmente, esses partidos se caracterizam pela defesa de uma sociedade com maior igualdade social. Atualmente, quando um jovem negro entende que a sociedade é racista, e acredita que o melhor meio de mudar estrutura é através da política, normalmente, ele acaba se filiando em um partido de esquerda. Porém, seria interessante quebrar esse movimento através da criação de um partido composto por pessoas negras, podendo ter partidos que se dizem comprometidos com a causa antirracista, como aliados políticos, porém, sempre recordando que pessoas negras devem ser protagonistas nas suas lutas. Ao passo que, a direita brasileira, sempre rechaçou esse assunto, tampouco, em momento algum manifestou apoio ou empatia com a causa.

Ao fim e ao cabo, diante do atual cenário brasileiro, faz-se oportuno que os movimentos negros, suas vertentes e interseccionalidades dialoguem sobre a viabilidade da criação de um partido, como a Frente Negra Brasileira, composto apenas por pessoas negras, tendo como função, dar maior visibilidade e efetividade para as pautas que perpassam a população afro-brasileira e as suas pluralidades

Outrossim, o Estado deveria adotar mecanismos de controle da verba, isso é dizer, criar um órgão ou uma comissão de verificação, com intuito de coibir irregularidades, haja vista a identificação racial ocorre através da

autodeclaração, fazendo com que, algumas pessoas, visem meramente adquirir vantagem.

Por fim, salienta-se que de acordo com a Lei que dispõe sobre Partidos Políticos, nº 9.096/95, conforme o artigo sexto, apenas fica vedado a criação de partido que vise ministrar sobre instrução militar ou paramilitar, pois, oferecem perigo de ameaça ao estado democrático de direito, enquanto que, a referida ideia prevê o fortalecimento de um grupo que busca a garantia de seus direitos e interesses sem esquecer da pluralidade que permeia o grupo.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Vereadores negros são 6% do total de eleitos; brancos são 53%**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/eleicoes-2020/noticia/2020-11/vereadores-negros-sao-6-do-total-de-eleitos-brancos-sao-53>. Acesso em 29 nov. 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. 1. Ed. São Paulo: Pólen, 2019.

BATISTA, José Carlos. **As políticas de igualdade racial nos Estados Unidos e no Brasil**: constituição, diferenças e similaridades. Orientadora: Telma Maria Gonçalves Menicucci. 2016. 324 f. Dissertação (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFMG, Belo Horizonte, 2016. Versões impressa e eletrônica. A versão eletrônica com texto completo. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-ABYG9Z/1/tese_final_jose_carlos.pdf. Acesso em: 21 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.096, DE 19 de Setembro de 1995**. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19096.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.096%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201995.&text=17%20e%2014%2C%20%C2%A7%203%C2%BA,inciso%20V%2C%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal.&text=Art.&text=2%C2%BA%20%C3%89%20livre%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o,direitos%20fundamentais%20da%20pessoa%20humana. Acesso em: 24 nov. 2020.

BRASIL. **LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 24 nov. 2020.

BRASIL. **LEI Nº 12.519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011**, Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12519.htm. Acesso em: 29 nov. 2020

BRASIL. **LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 24 nov. 2020.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro à sociedade de classes**. São Paulo: FFLCH-USP, 1964.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1972.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Ao menos 21 mil candidatos mudaram declaração para eleição de 2020**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/09/ao-menos-21-mil-candidatos-mudaram-declaracao-de-cor-para-eleicao-de-2020.shtml>. Acesso em: 21 nov. 2020.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Estrutura organizacional**. Disponível em: http://www.palmares.gov.br/?page_id=95. Acesso em: 28 nov. 2020.

G1. **Negros representam apenas 16% dos professores universitários**. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/guia-de-carreiras/noticia/2018/11/20/negros-representam-apenas-16-dos-professores-universitarios.ghtml>. Acesso em: 23 nov. 2020.

HOOKS, bell. **Olhares negros: raça e representação**. 1. Ed. São Paulo: Elefante, 2019.

MACIEL, Ana Paula Brito; ALARCON, Anderson de Oliveira; GIMENES, Éder Rodrigo. Partidos políticos e espectro ideológico: Parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, [S.l.], v. 8, n. 3, jan. 2018. ISSN 2236-451X. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/54834>. Acesso em: 23 nov. 2020.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. **Cultura em movimento: Matrizes africanas e ativismo negro no Brasil**. 1. Ed. São Paulo: Selo Negro, 2014.

ROSA, M. *et al.* **Políticas públicas, relações de gênero, diversidade sexual e raça na perspectiva interseccional**. 1. Ed. Porto Alegre: Secco Editora, 2018.

SANTOS, Ivair Augusto. **O Movimento Negro e o Estado (1983 – 1987)**. 2. Ed. São Paulo: Cone, 2010.

SILVA, Luciana Fernanda. **Ecossistemas no facebook de um engodo racial na política**. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 15., 2019, Salvador. Disponível em: <http://www.enecult.ufba.br/modulos/submissao/Upload-484/112134.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2020.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Caderno Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

THEODORO, Mário. Relações raciais, racismo e políticas públicas no Brasil contemporâneo. **Revista de Estudos & Pesquisas sobre as Américas**, Brasília, v.8, n. 1, p. 205-219. 2014. Disponível em: http://bradonegro.com/content/arquivo/12122018_130203.pdf. Acesso em: 23 nov. 2020

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Número de candidatos pardos e pretos supera o de brancos nas Eleições de 2020**. 28 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Outubro/numero-de-candidatos-pardos-e-pretos-supera-o-de-brancos-nas-eleicoes-de-2020>. Acesso em: 23 nov. 2020.

SUBMETIDO | *SUBMITTED* | 01/12/2020

APROVADO | *APPROVED* | 17/02/2021

REVISÃO DE LÍNGUA | *LANGUAGE REVIEW* | Fabiana Ribeiro do Nascimento

SOBRE AS AUTORAS | *ABOUT THE AUTHORS*

STÉFANI DO ROSÁRIO DINIZ

Graduanda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Gestão Ambiental e Economia Sustentável pela PUCRS. Licenciada em Letras pela PUCRS. E-mail: stefani.diniz@acad.pucrs.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2749-9361>.

CLARICE DA COSTA SÖHNGEN

Doutora em Letras pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestre em Letras e em Ciências Criminais pela PUCRS. Bacharela

em Direito pela PUCRS. Docente da Escola de Direito da PUCRS. Membro da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul. Líder do Grupo de Pesquisa em Gestão Integrada da Segurança Pública (CNPq). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Linguagem, Cognição e Processo Penal (CNPq) e do Grupo de Pesquisa Estudos Cognitivos e Culturais da Linguagem (CNPq). Editora-chefe da Revista Direito & Justiça da PUCRS. E-mail: clarice.sohnngen@pucrs.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6065-272X>.